**EXTRATO DA ATA DA 32ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**Data**: 30 de outubro de 2019

**Horário**: 10h30min

**Local**: Salão dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de Justiça, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, n.º 473, Bairro de Santo Antônio, Recife/PE.

**Presidência**: Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO, Decano do Conselho Superior.

**Conselheiros Presentes**: Dr. ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA, Corregedor-Geral, Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO, Drª. MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO, Dr. RINALDO JORGE DA SILVA e Dr. FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO e Dr. STANLEY ARAÚJO CORREIA.

**Representante da AMPPE:** Sem Representante

**Secretário:** Dr. Petrucio Aquino

Consubstanciada em ata eletrônica, gravada em áudio (Formato MP3). Dando início aos trabalhos o Presidente do Conselho, em exercício, Dr. Carlos Vitório, cumprimentou todos os presentes. Solicitou que o Secretário desse prosseguimento com a verificação da constituição do quorum regimental. Tendo o Secretário constatado o comparecimento dos Conselheiros acima mencionados, ausência justificada do Dr. Francisco Dirceu Barros que se encontra em reunião externa, da Dr.ª Fernanda Henriques da Nóbrega por questão de saúde e Dr. Salomão Abdo Aziz Ismail Filho (substituindo Dr. Maviael de Souza Silva) que se encontra em audiência na Vara da Infância e Juventude. Com a correspondente constituição do quorum regimental foi passada a palavra ao Presidente em exercício, que declarou aberta a sessão, passando a tratar dos assuntos previstos em pauta: **I. Julgamento de processos de Distribuições Anteriores:** **O Conselheiro Dr. Stanley Araújo trouxe o(s) processo(s):** 2018/242902 e 2009/49406, relatando e votando pelo arquivamento. Colocado(s) em votação, o Colegiado, à unanimidade, aprovou o arquivamento nos termos do voto do relator, tendo Drª. Maria Lizandra se declarado impedida no 2018/242902. 2019/191301, doc 11217588, e 2019/193635, doc 11226978, análise de causa de perda de mandato de Conselheiro, interessado Dr. Charles Hamilton dos Santos Lima. O Relator apresentou o relatório. Quanto as preliminares levantadas pelo interessado, necessária observância, no âmbito administrativo, das decisões do STF em Controle Concentrado de Constitucionalidade, a antinomia entre a Lei Orgânica Nacional do Ministério Público e a Lei Orgânica do MPPE e nas decisões proferidas pelo STF no que tange as desarmonias entre as disposições contidas na Lei Orgânica Nacional do MP e as disposições incertas na Lei Orgânica Estadual, também a negativa de vigência a dispositivo de lei federal, a ausência de procedimento específico previamente estabelecido e necessário respeito ao devido processo legal e também a inexistência de mandato e da justificativa apresentada pelo signatário a afastar a justa causa, VOTOU PELA REJEIÇÃO DAS PRELIMINARES, BEM COMO PELA DESNECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE JUSTIFICATIVA PARA AUSÊNCIA DO MEMBRO INTERESSADO NO CASO EM APREÇO. No mérito, o Relator apresentou o VOTO PELA IMPROCEDÊNCIA DO PROCESSO PARA ANÁLISE DE CAUSA DE PERDA DE MANDATO DE CONSELHEIRO, PELO REGISTRO DE FALTAS, DETERMINANDO A SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR QUE PROCEDA A CONVOCAÇÃO DO PRÓXIMO SUPLENTE ELEITO ATÉ QUE OCORRA EVENTUAL MANIFESTAÇÃO EXPRESSA DO REFERIDO MEMBRO DO SEU INTERESSE EM PARTICIPAR DAS SESSÕES DESTE ÓRGÃO, QUANDO TAL PROVIDÊNCIA SE AFIGURAR NECESSÁRIA PARA GARANTIA DO QUÓRUM E DELIBERAÇÃO DE DETERMINADAS MATÉRIAS. O Corregedor-Geral, Dr. Alexandre Augusto, informou que não participará da discussão, nem da votação do presente processo. Colocado em votação as preliminares, o Colegiado, à UNANIMIDADE, DECIDIU PELA REJEIÇÃO DAS PRELIMINARES, BEM COMO PELA DESNECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE JUSTIFICATIVA PARA AUSÊNCIA DO MEMBRO INTERESSADO NO CASO EM APREÇO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, com abstenção do Corregedor Dr. Alexandre Augusto. Colocado em votação, NO MÉRITO, o Colegiado, À UNANIMIDADE, DECIDIU PELA IMPROCEDÊNCIA DO PROCESSO PARA ANÁLISE DE CAUSA DE PERDA DE MANDATO DE CONSELHEIRO, PELO REGISTRO DE FALTAS, DETERMINANDO A SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR QUE PROCEDA A CONVOCAÇÃO DO PRÓXIMO SUPLENTE ELEITO ATÉ QUE OCORRA EVENTUAL MANIFESTAÇÃO EXPRESSA DO REFERIDO MEMBRO DO SEU INTERESSE EM PARTICIPAR DAS SESSÕES DESTE ÓRGÃO, QUANDO TAL PROVIDÊNCIA SE AFIGURAR NECESSÁRIA PARA GARANTIA DO QUÓRUM E DELIBERAÇÃO DE DETERMINADAS MATÉRIAS, nos termos do voto do relator, com abstenção do Corregedor Dr. Alexandre Augusto. **O Conselheiro Dr. Fernando Falcão trouxe o(s) processo(s):** 2018/154853, 2018/290619, 2018/144729, 2018/106439, 2018/154019, 2015/1966678, 2017/1777357, 2015/2147482, 2017/2806842, 2018/321206, 2014/1771733, 2017/2784809, 2018/39171, 2018/315805, 2017/2669025, 2019/142620, 2019/142636, 2019/142532, 2018/273557, 2019/173747, 2019/173744, 2017/2862313, 2015/1929111, 2018/359796, 2016/2277111, 2013/1406128, 2016/2351803, 2013/1257964, 2012/748399, 2013/1017209 e 2012/771833, relatando e votando pelo arquivamento. Colocado(s) em votação, o Colegiado, à unanimidade, aprovou o arquivamento nos termos do voto do relator, tendo Drª. Maria Lizandra se declarado impedida no 2018/359796 e 2013/1257964. (Ementas dos votos no Anexo I) **A Conselheira Drª. Maria Lizandra trouxe o(s) processo(s):** 2014/1754647, 2017/2582946, 2012/874363, 2018/409426, 2019/147442, 2018/43529, 2016/2330296, 2013/1390060, 2012/873433, 2014/1668442, 2018/260032, 2017/2578310, 2017/2705432, 2017/2727285, 2017/2603324, 2017/2618641 e 2012/972812, relatando e votando pelo arquivamento. Colocado(s) em votação, o Colegiado, à unanimidade, aprovou o arquivamento nos termos do voto da relatora. 2014/1487657 e 2017/2748220, relatando e votando, POR NÃO SER HIPÓTESE DE ARQUIVAMENTO QUE NECESSITE HOMOLOGAÇÃO DO CSMP, PELA REMESSA A PJ DE ORIGEM. Colocado em votação, o Colegiado, à unanimidade, DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. **O Conselheiro Dr. Carlos Vitório trouxe o(s) processo(s):** 2016/2504757, 2015/2152068, 2013/11446664, 2017/2867463, 2015/2047446, 2013/1368623, 2006/23897, 2012/866838, 2012/698158, 2017/2790390, 2016/2456428, 2015/2074121, 2017/2554139, 2014/1771578, 2018/330838, 2018/390188, 2018/309358, 2015/1983336, 2016/2521534 e 2012/873264, relatando e votando pelo arquivamento. Colocado(s) em votação, o Colegiado, à unanimidade, aprovou o arquivamento nos termos do voto do relator, COM REMESSA DO 2016/2521534 AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, tendo Drª. Maria Lizandra se declarado impedida nos processos da 35ª PJDC da Capital e da 2ª PJ de Igarassu. O Conselheiro Dr. Stanley Araújo informou sua impossibilidade de permanecer para a sessão do período da tarde, pois tem audiência na Vara da Infância de Garanhuns. O Presidente em exercício agradeceu a todos e declarou encerrada a sessão.